

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 390

Autoriza a aquisição de um Trator

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, nos termos do Decreto Federal n. 41.097, de 7 de março de 1957, uma máquina marca International Harvester, modelo T.D.-9-91, com os implementos necessários.

Art. 2º - Para atender às despesas com a remessa do pagamento antecipado de 20% (vinte por cento) no presente exercício, fica aberto um crédito especial na Contadoria Municipal de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ficando a Prefeitura autorizada a fazer as necessárias operações de crédito para sua cobertura.

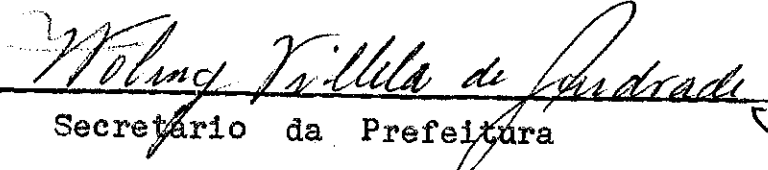
Art. 3º - Fica, igualmente, a Prefeitura Municipal autorizada a incluir nos orçamentos dos exercícios futuros as dotações de verbas necessárias ao pagamento dos 80% (oitenta por cento), em prestações semestrais que vencerão juros de 6% (seis por cento) após um ano, a contar da data do pagamento antecipado, e pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com o Art. 7º do já referido Decreto n. 41.097, de 7 de março de 1957.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1957,


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura